



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

RELATÓRIO - DT-ARSETE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2023	
FISCALIZAÇÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO TABOCA DOS MACHADO	
Entidade reguladora:	ARSETE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA
DIVISÃO:	DIRETORIA TÉCNICA
Prestador:	Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA

1. INTRODUÇÃO

Considerando o processo no Memorando 36/2022/DT-ARSETE ([5998986](#)) acerca da prestação de serviços na comunidade do povoado Taboca dos Machados, zona rural de Teresina, em que os moradores alegam cobrança indevida na tarifa de água por parte da concessionária Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.

Considerando que a prestadora de serviços deve prestar serviço de abastecimento de água adequadamente conforme disposto no contrato de Programa nº 003/2012.

Considerando que a prestadora de serviços deve prestar serviço de abastecimento de água contínuo e com qualidade conforme disposto na Resolução nº 004/2012 da ARSETE.

Sendo assim, tornou-se necessária a vistoria à comunidade atendida pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A, a fim de avaliar o funcionamento dos serviços.

2. FISCALIZAÇÃO

LOCALIDADE:		Taboca dos Machados	
ZONA:	Rural	DATA:	14/12/2022 - 10h00 às 11h30
PRESTADOR:	Águas e Esgotos do Piauí S/A	FISCALIZAÇÃO:	Direta
SERVIDOR:	Francisco Dhiêgo Silveira Figueirêdo	MATRÍCULA:	83.926

3. ANÁLISE

Na comunidade Taboca dos Machados, realizou-se in loco a fiscalização através de informações coletadas com moradores durante vistoria sobre a prestação de abastecimento de água na localidade. Os moradores queixaram-se de "coceira" após utilização da água para higiene pessoal. Eles argumentaram que isto pode ter provável relação com a presença de cloro na água do poço que abastece a localidade. Ainda, os moradores disseram que ocorre interrupção de abastecimento de água e que a pressão da água oscila durante uma parte do dia. Devido a falta de equipamento durante a fiscalização, não foi possível verificar a qualidade da água do poço na localidade.

Sendo assim, sugere-se a realização de análises de qualidade de água para avaliar o nível de cloro na água de abastecimento.

Sobre a prestação de serviços adequados e de acordo com as normas aplicáveis, o Decreto Municipal nº 14.426/2014 define:

Art. 166. O PRESTADOR DE SERVIÇOS é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os USUÁRIOS, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se:

I - regularidade - a prestação dos serviços em padrões satisfatórios de quantidade e qualidade e demais condições estabelecidas no termo de delegação e em outras normas técnicas pertinentes;

II - continuidade - a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços e de sua oferta à população;

III - eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no termo de delegação e nas normas técnicas pertinentes;

Convém ressaltar que o prestador de serviços deve propiciar um serviço de abastecimento de água contínuo e regular, como é previsto no Decreto Municipal nº 14.426/2014:

Art. 108. Compete ao PRESTADOR DE SERVIÇOS efetuar o abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma contínua e permanente, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as vinte e quatro horas do dia, salvo as interrupções para manutenção, caso fortuito ou força maior.

4. CONCLUSÃO

Findo os procedimentos de fiscalização, a equipe técnica da ARSETE apresenta as conclusões a seguir quanto ao serviço público de abastecimento de água no povoado Taboca dos Machados:

1. Constatou-se que há abastecimento de água em parte da comunidade.
2. Deve-se realizar rotineira reposição das pastilhas de cloro nos poços.
3. Tomar medidas para o abastecimento de água no povoado não sofrer frequente interrupção.
4. Analisar a qualidade físico-química da água que é fornecida ao povoado.

5. REFERÊNCIAS

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dhiego Silveira Figueiredo**, Técnico de Regulação - Técnico em Química, em 01/02/2023, às 12:03, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **6288279** e o código CRC **56B5FADB**.

Referência: Processo nº 00055.000788/2022-76

SEI nº 6288279

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

Criado por [04322107338](#), versão 23 por [04322107338](#) em 20/01/2023 10:59:14.